



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 177/2022

MERCADO DIGITAL N.º 031/2022

PROCESSO SEI N.º 04016-00030625/2022-00

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 177/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS, DOS EQUIPAMENTOS E DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA E POR DEMANDA.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **CLEBER MONTEIRO FERNANDES**, portador do RG n.º **38*.6 - SSP/DF**, inscrito no CPF n.º **144.***.***-00** e seu Diretor de Administração e Logística, Sr. **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, portador do RG n.º **147***3 - SSP/DF** e inscrito no CPF n.º **669.***.***-87**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **19.897.299/0001-57**, com sede na **Q. SAAN QUADRA 2 - LOTE 220 - ZONA INDUSTRIAL - BRASÍLIA/DF**, CEP: **70.632-200**, telefone: **(61) 3053-7132**, e-mail: **contato@h2feng.com.br**, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. **MARCIO SILVA MATOS**, portador do RG n.º **126***7 - SSP/DF** e inscrita no CPF n.º **619.***.871-****, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 177/2022 – IGESDF**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF N.º 04/2022 e Anexo, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. **DO PROCEDIMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos:

- (i) da Solicitação de prorrogação e acréscimo do **CONTRATO N.º 177/2022 (98744323)**, apresentada pela área demandante ([160782408](#) e [169625674](#));
- (ii) do Aceite e Proposta da **CONTRATADA** quanto à prorrogação e acréscimo ([168198579](#));
- (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento ([169587321](#));
- (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 244/2025 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([168985755](#)), emitido pela Assessoria Jurídica, e do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

2. **DO OBJETO**

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem como objeto:

- a) A **prorrogação do prazo de vigência** do **CONTRATO N.º 177/2022 (98744323)**, por mais 12 (doze) meses, a contar de **30 de abril de 2025 a 30 de abril de 2026**, com fundamento na Cláusula Sétima do Contrato Originário e no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#);
- b) O **acréscimo** de materiais e/ou serviços sob demanda corresponde a aproximadamente **20,000000065511%** do valor total inicial atualizado. No entanto, em relação ao valor mensal atualizado pactuado, esse acréscimo atingiu cerca de **50%**, firmado no **CONTRATO N.º 177/2022 (98744323)**, com fundamento no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

3. **DO ACRÉSCIMO**

CLÁUSULA TERCEIRA – Aplica-se o **acréscimo** de materiais e/ou serviços sob demanda corresponde a aproximadamente **20,000000065511%** do valor total inicial atualizado. No entanto, em relação ao valor mensal atualizado pactuado, esse acréscimo atingiu cerca de **50%**, firmado no **CONTRATO N.º 177/2022 (98744323)**, com fundamento no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), conforme tabela abaixo:

ACRÉSCIMO					
CUSTO SOB DEMANDA PARA MATERIAIS E SERVIÇOS (NÃO ALTERAR ESSE VALOR)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)

3.5	Materiais e/ou serviços sob demanda	1	R\$ 50.882,23	R\$ 50.882,23	R\$ 610.586,76
VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO (12 MESES): R\$ 610.586,76 (seiscentos e dez mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos)					

4. DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, e considerando a **prorrogação contratual com acréscimo**, o valor mensal da contratação ajustado passa a ser de **R\$ 152.646,69 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**, e o valor total anual passa a ser de **R\$ 1.831.760,24 (um milhão, oitocentos e trinta e um mil setecentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos)**, compreendendo as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do **Contrato Originário**, conforme tabelas abaixo:

LOTE 3 - GAMA, NÚCLEO BANDEIRANTE, RECANTO DAS EMAS e RIACHO FUNDO II						
ITEM	POSTO DE SERVIÇO	ENQUADRAMENTO SINDICAL	POSTOS DE SERVIÇO	VALOR POSTO DE SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
3.1	Engenheiro Responsável 40h/ semanais	Senge/DF	1	R\$ 18.583,48	R\$ 18.583,48	R\$ 223.001,00
3.2	Oficial de Manutenção diurno 44/ semanais	Sinduscon/DF	4	R\$ 5.113,47	R\$ 20.453,89	R\$ 245.446,00
3.3	Oficial de Manutenção 12X36 Diurno c/ periculosidade	Sinduscon/DF	2	R\$ 5.916,67	R\$ 11.833,33	R\$ 141.999,00
3.4	Oficial de Manutenção 12X36 Noturno	Sinduscon/DF	2	R\$ 5.446,88	R\$ 10.893,76	R\$ 130.725,00
TOTAL DE POSTOS DE SERVIÇO		-	9	-	R\$ 61.764,46	R\$ 741.173,00

CUSTO SOB DEMANDA PARA MATERIAIS E SERVIÇOS (NÃO ALTERAR ESSE VALOR)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
3.5	Materiais e/ou serviços sob demanda	1	R\$ 90.882,23	R\$ 90.882,23	R\$ 1.090.586,76

VALORES DO LOTE 3 (ITENS 3.1 AO 3.5)	
VALOR MENSAL: R\$ 152.646,69 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos)	
VALOR TOTAL (12 MESES): R\$ 1.831.760,24 (um milhão, oitocentos e trinta e um mil setecentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos)	

5. DA RESCISÃO A TERMO

CLÁUSULA QUINTA – Fica expressamente pactuado que a presente contratação poderá perder sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

6. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar a **garantia contratual** destinada a assegurar a plena execução do **CONTRATO N.º 177/2022**, no importe de **R\$ 91.588,01 (noventa e um mil quinhentos e oitenta e oito reais e um centavo)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total anual ajustado do contrato no importe de **R\$ 1.831.760,24 (um milhão, oitocentos e trinta e um mil setecentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos)**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, em uma das seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro;
- II - Fiança bancária; ou
- III - Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia, independentemente da modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- II - Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa, ou dolo durante a execução do Contrato.
- III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não serão admitidas outras hipóteses de execução da garantia não previstos neste instrumento.

7. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), bem como a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura.

8. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termo Aditivo, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

CLEBER MONTEIRO FERNANDES Diretor-Presidente
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal — IGESDF 

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR Diretor de Administração e Logística
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal — IGESDF 

CONTRATADA:

MARCIO SILVA MATOS Representante Legal
H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SILVA MATOS, Usuário Externo**, em 30/04/2025, às 16:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR - Matr.0001587-0, Diretor(a) Executivo(a)**, em 30/04/2025, às 19:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER MONTEIRO FERNANDES - Matr. 0001938-1, Diretor(a)-Presidente**, em 30/04/2025, às 20:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 169592267 código CRC= 6C11D0F3.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br

04016-00030625/2022-00

Doc. SEI/GDF 169592267

Criado por 00017269, versão 10 por 00017269 em 30/04/2025 16:22:44.